



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta – RS

AUTÓGRAFO Nº. 031-2020

Ref. ao Projeto de Lei do Executivo nº. 031-2020.

Inclui programas no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

O vereador Antão Lindomar Pavoski, presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Poder Legislativo aprovou o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programas no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria Municipal da Saúde.

Ação -1207- FES Covid -19 Atenção Básica Portaria SES 506/20.

Objetivo: custear despesas direcionadas a contenção da calamidade pública causada pela Covid -19.

Dotação: 0901 10 305 0050 1207 339030 00 00 00 00 4011 R\$ 2.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (Covid -19)

Dotação: 0901 10 305 0050 1207 339039 00 00 00 00 4011 R\$ 7.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (Covid -19)

Ação - 1208 - FES Covid -19 Saúde Indígena Portaria SES 506/20.

Objetivo: custear despesas direcionadas a contenção da calamidade pública causada pela Covid -19.

Dotação: 0901 10 305 0050 1208 339030 00 00 00 00 4090 R\$ 8.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (Covid-19)

Art. 2º Serve de recurso aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse Fundo a Fundo do Fundo Estadual da Saúde, conforme Portaria SES 506, de 23 de julho de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta – RS

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Ronda Alta, 26 de agosto de 2020.**

Antão Lindomar Pavoski

Presidente